

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratada: Equipe Correção&Conteúdo, Brasileira, localizada no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Contratante: pessoa física aprovada pela Equipe Correção&Conteúdo para a prestação de serviços de revisão, formatação, transcrição e/ou tradução de textos.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de revisão, formatação, transcrição e/ou tradução de textos, as partes têm entre si justos e acordados os seguintes termos:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de revisão, formatação, transcrição e/ou tradução de textos.

- a) Revisão: correção gramatical e ortográfica do texto.
- b) Formatação: adequação do texto às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- c) Transcrição: conversão de áudios e vídeos em texto.
- d) Tradução: conversão do resumo do trabalho do português para o inglês (abstract).

CLÁUSULA 2ª. A CONTRATADA executará os serviços diretamente à CONTRATANTE.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª. A CONTRATADA prestará o serviço de revisão, formatação, transcrição e/ou tradução de textos, mediante solicitação através do site



"www.correcaoeconteudo.com.br", do e-mail "contato@correcaoeconteudo.com.br" ou do WhatsApp (32) 99827-6161, desde que acordado por ambas as partes.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª. A título de honorários pelo(s) serviço(s) descrito(s) na cláusula terceira, a CONTRATADA perceberá da CONTRATANTE, no momento da contratação do serviço, o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do pacote contratado pelo cliente e, ao concluir o serviço, os 50% (cinquenta por cento) restantes. Os comprovantes de pagamento deverão ser enviados à CONTRATADA imediatamente após a transação, através do e-mail "contato@correcaoeconteudo.com.br" ou do WhatsApp (32) 99827-6161.

Parágrafo único – As formas de pagamento incluem boleto bancário e pagamento eletrônico, por meio do PagSeguro.

DAS COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA 5^a. Compete à CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços solicitados pela CONTRATANTE em conformidade com os critérios técnicos típicos da atividade profissional e os princípios da boa-fé.
- b) Garantir o sigilo e a confidencialidade do material que lhe foi confiado.
- c) Cumprir os prazos acordados previamente com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6^a. Compete à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos honorários à CONTRATADA, nos termos da cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA, necessárias à execução do serviço prestado.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que essa decisão seja comunicada por quem a tomar, por escrito, à outra parte.

CLÁUSULA 8ª. Se a CONTRATADA, por qualquer motivo, **ressalvados** os de não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato pela CONTRATANTE, solicitar a RESCISÃO, ela compromete-se a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a interrupção do serviço, os 50% (cinquenta por cento) pagos no ato da contratação.

CLÁUSULA 9ª. Ocorrendo a RESCISÃO por decisão da CONTRATANTE, por qualquer motivo ou no decorrer do prazo estabelecido para execução do serviço, a prestação será imediatamente interrompida, mas os 50% (cinquenta por cento) pagos não serão devolvidos pela CONTRATADA, em razão de se destinar a remunerar o trabalho de preparação e/ou realização do serviço específico, mesmo que parcialmente executado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 10^a. Ao contratar o(s) serviço(s) descrito(s) por este instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATANTE declara estar de pleno acordo com os termos e cláusulas convencionadas, estando ciente dos direitos e obrigações das partes decorrentes da celebração deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 11. As partes elegem o Foro de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.